

ESTAGIÁRIO – RECESSO REMUNERADO

Na vigência dos contratos de estágio é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado.

Passo a Passo:

- O agendamento do recesso deve ser solicitado via processo SEI, com anuência do respectivo supervisor;
- A programação de recesso será enviada para registro e homologação para a Gerência de Admissão, Movimentação e Desligamento (GAMD/DAP/PROGEP).

Informações Gerais:

- É assegurado ao estagiário o período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.
- Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.
- Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.
- Na hipótese de desligamento, o estagiário que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Unidade Responsável:

- Gerência de Dimensionamento, Registro e Provimento (GDRP/DDP/PROGEP)
- Gerência de Admissão, Movimentação e Desligamento (GAMD/DAP/PROGEP)

Fundamentação Legal:

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008
- Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019